REQUERIMENTO N° 065/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTRAN) e a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que informem e encaminhem a esta Casa de Leis, o valor atual constante no Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana com a correspondente movimentação financeira desde a sua criação.

Sem prejuízo, requer ainda, que respondam aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

a) Cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Conselho do Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
b) Esclareça qual o motivo do descumprimento do previsto no art. 4°, §7° da Lei n° 2164/2018, que prevê a disponibilização em página específica, no Portal da Prefeitura, de toda a movimentação financeira do Fundo com a origem dos depósitos e destino das aplicações;
c) Encaminhem e esclareçam qual a destinação dada aos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
d) Encaminhem cópia, contendo a data, da comprovação de abertura da conta do Fundo

Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana;

e) Encaminhem e justifiquem se as receitas que constituem o Fundo estão sendo devidamente repassadas conforme preconiza a Lei nº 2164/2018.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, de informações referente aos valores constantes no Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, bem como a correspondente aplicação dos recursos provenientes.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3°, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador